



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2116/2018

REVOGA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2058/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 3º. do Artigo 2º. da Lei Municipal nº 2058/2017.

Art. 2º. Ficam inalterados os Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 2º. acima referenciado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Agosto de 2018.



HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA